

Lei nº 29

Dispõe sobre os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

O Foro do Município de Itá, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo mencionados, passarão a ser os seguintes:

Cargo	Vencimentos
Chefe do Serviço de Contabilidade	R\$ 21.600,00
Chefe do Serviço de Fazenda	R\$ 21.600,00
22 professoras a R\$ 5.100,00 anuais	R\$ 112.200,00
Enfermeira	R\$ 3.000,00
Guarda-sanitário	R\$ 2.400,00
Encarregado de Turnos	R\$ 12.000,00
Função	Salário Mensal
Encarregado dos Serviços de águas e esgotos	R\$ 600,00
Encarregado do Cemitério	R\$ 450,00

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1949.

Prefeitura Municipal de Itá, 22 de Outubro de 1948

a) Sr. Elvino Filêncio Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Sebastiana Xuxa Rodrigues
Secretária

Publicada e registrada nesta secretaria da Prefeitura, aos 22 de Outubro de 1948.

Sebastiana Xuxa Rodrigues Secretária